

**PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**  
**PREÂMBULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2024**  
**ID BANCO DO BRASIL Nº 1057488**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23218/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11/10/2024 às 08h00min até 30/10/2024 às 09h59min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/10/2024 às 10h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos, exclusivamente, por e-mail: [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br).

\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210 de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, em atendimento à Secretaria de Educação, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com modo de disputa “ABERTO”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Quantitativo e valor estimado;
- ANEXO III** - Modelo de declaração conjunta;
- ANEXO IV** - Modelo de proposta;
- ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preço;
- ANEXO VI** - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da lei complementar nº. 123/06 e art. 4º da lei 14.133/21.
- ANEXO VII** - Termo de Ciência e Notificação;

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição de mochilas escolares, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento à Secretaria de Educação.

## **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

## **3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

**3.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

**3.3.** O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> sistema de licitações.

**3.4.** O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

**3.5.** Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições

do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.

**3.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

**3.7.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo email: [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br), e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.

**3.8.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio eletrônico.

**3.9.** O sistema eletrônico e o (a) Pregoeiro(a) aplicará o tratamento diferenciado para Micro Emprsas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

##### **4.2. DOS CONSÓRCIOS**

**4.2.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:

**4.2.2.** Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

**a)** Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

**b)** Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

**c)** Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS,

CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

**4.2.3.** No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.4.** Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

**4.2.5.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2.6.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

**4.2.7.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

**4.2.8.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

**4.2.9.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **4.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:**

**4.3.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

**4.3.3.** Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.4.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.3.5.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.3.7.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.4 e 4.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.3.9.** O disposto nos itens 4.3.4 e 4.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

**4.3.10.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.3.11.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.3.12.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.

**4.3.13.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**4.3.14.** Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

trabalhista;

**4.3.15.** Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

**4.3.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.3.17.** Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

**4.3.18.** Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

**4.3.19.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.3.20.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**4.3.21.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

**4.3.22.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**4.3.23.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**4.3.24.** A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**4.3.25.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.3.26.** Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

**4.3.27.** Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

**4.3.28.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.3.29.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**4.3.30.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.31.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

**4.3.32.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

## **5. DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:**

**5.1.** O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

**5.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

**5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**5.1.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.1.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**5.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.1.7. Declarações conjuntas (ANEXO III).**

**a)** Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO III).

**b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO III).

**c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021; (ANEXO III).

**d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021; (ANEXO III).

**e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis; (ANEXO III).



**f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO III).

**g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis. (ANEXO III).

**5.1.8.** Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO VI).

## **5.2. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

**5.2.1** Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimentos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação com exigência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do(s) itens do(s) lote(s) que estiver ofertando.

## **5.3 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:**

**5.3.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**5.3.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**5.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa, sede da licitante.

**5.3.4** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

**5.3.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

**5.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**a)** Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

**b)** As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

**5.3.7** A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

**5.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

**5.4.1.** Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

**5.4.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**5.4.3.** Prova de Capital Social ou Patrimonio Liquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado do(s) lote(s) que estiver concorrendo.

**6. DOS PROCEDIMENTOS**

**6.1.** O licitante deverá lançar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do material ofertado, com indicação da marca, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

**6.1.1.** O(s) arquivo(s) deverá(ao) ser compactado(s) preferencialmente no formato PDF. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 15mb (quinze megabytes).

**6.1.2.** Os documentos serão anexados e analisados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

**6.1.3.** A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

**6.1.4.** Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

**6.1.5.** O julgamento das propostas será feito pelo valor GLOBAL DE CADA LOTE.

**6.1.6.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

**6.1.7.** No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o lote na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**6.1.8.** A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

**5** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

**6** O valor mínimo entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.

**7** Quando não forem registrados pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.

**6.1.9.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

**6.1.10.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

**6.1.11.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 16 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

**6.1.12.** Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) enviará via e-mail ao

licitante, comunicando o vencedor da disputa.

**6.1.13.** O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

## **7. DA ABERTURA**

**7.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**7.1.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

**7.1.2.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.1.3.** Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

**7.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

**7.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**7.1.6.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

**7.1.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

**7.1.8.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

**7.1.9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até

a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

**7.1.10.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por lote, observados os valores estimados previstos nos itens do ANEXO II deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas:

**8.2.2.** Que não atendam às exigências formais, materiais previstas neste edital e não apresentarem marca de todas as peças;

**8.2.3.** Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,

**8.2.4.** Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no ANEXO II - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

**8.3.** A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**9.1.** A licitante deve encaminhar Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, **no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

**9.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14, com base na Lei vigente.

**9.3.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os

demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 16 deste Edital.

**9.4.** Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no ANEXO IV do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

## **9.5. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**9.5.1.** A empresa classificada em primeiro lugar na etapa de lances, deverá apresentar amostra dos itens LOTE 01: Itens: 1.1, e 1.2, no prazo de até 10 (dez) dias úteis (sem personalização), após superada a fase de habilitação, para análise da secretaria requisitante, sendo que o resultado será divulgado antes da classificação final, adjudicação e homologação.

**9.5.1.1.** As amostras apresentadas deverão estar nas embalagens originais de fornecimento e identificada com etiqueta que contenha: Nome da proponente, CNPJ, e número do processo licitatório, número do item, devidamente relacionado em papel timbrado da empresa licitante.

**9.5.2.** A licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances, deverá apresentar juntamente com as (amostras solicitadas no item 9.5.1), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após superada a fase de habilitação a documentação (laudos/certificados) de comprovação aos requisitos mínimos de qualidade, conforme abaixo solicitado:

### **LOTE 01: ITEM 1.1 e 1.2 MOCHILAS ESCOLARES**

#### **LAUDOS:**

- **TECIDO:** Qualitativa e Quantitativa de Fibras (NBR 11914/92): Poliéster 100%; Gramatura (NBR 10591/08): 420 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%); Espessura (NBR 13371/05) mínimo de 0.35 mm; Resistência mínima à tração Urdume/Trama (NBR 11912/01): 600 N; Resistência mínima ao rasgo Urdume/Trama (ASTM D 1424): 15 N; Resistência de costura (NBR 15378): mínimo 3N; Resistência de tração de alça (NBR 15533): mínimo 400N;
- **AVIAMENTOS:** Durabilidade do zíper (DIN 3419): mínimo 5.000 ciclos sem danos, Durabilidade do cursor (DIN 3419): mínimo 5.000 ciclos sem danos,

Análise Qualitativa (regulador): PET reciclado pós consumo e Metais Pesados (NBR 15236):

- **TECIDO REFLETIVO:** Qualitativa e Quantitativa de Fibras (NBR 11914/92): Poliéster 100%; Retro refletância (NBR 15292/05): mínimo 450 cd.lx-1.m-2; Espessura (NBR 13371/05): 0,15 mm (+/- 5%); Abrasão (ASTM D 3884/92): Mínimo de 500 ciclos; Resistência ao rasgo trama e urdume (ASTM D 1424/83): de 2N.

**9.5.3.** As amostras e documentação complementar serão analisadas por técnicos/funcionários da Secretaria requisitante quanto aos aspectos técnicos exigidos das descrições dos produtos, que no caso de desaprovação, emitirão parecer com as justificativas técnicas da recusa a licitante será desclassificada para o item, sendo convocados os licitantes subsequentes.

**9.5.4.** As amostras serão verificadas quanto ao atendimento das especificações: medidas, espessura, qualidade, cor e compatibilidade com os laudos e certificados solicitados.

**9.5.5.** As amostras e documentações complementares deverão ser entregue Almoxarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

## **10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL**

**10.1.** A entrega deverá ser feita em até 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação no Almoxarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

**10.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.



**10.3.** Ocorrendo o descrito no Item 10.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

**11.2.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**11.3.** Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

**11.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias **SEME nº:180, 182, 183, 193, 198, 199, 203, 209, 226, 229, 232, 239, 256, 260, 265 e 271 - (elemento 30 – material de consumo).**

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1.** Constituem obrigações do licitante vencedor:

**13.1.1.** Atender às solicitações feitas pelas **Secretaria de requisitante** no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de expedição da Autorização de Fornecimento.

**13.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do ANEXO I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

**13.1.3.** O material será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da

conformidade do material com a qualidade, especificação, marca ofertada e preço.

**13.1.4.** No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do material em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

**13.1.5.** A substituição do material deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.

**13.1.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

**13.1.7.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**14.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

**14.3.** Der causa à inexecução parcial do Instrumento da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

**14.5.** Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

**14.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços.

**14.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**14.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**14.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**14.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**14.13.** O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

**14.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento Ata de Registro de Preços ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**14.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**14.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto da Ata de Registro de Preços.

**14.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**14.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**14.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**15.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

**15.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**15.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

**15.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

## **16. DO RECURSO**

**16.1.** Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará na decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

**16.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16.4.** As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras pela plataforma do <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

**16.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6.** Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

**17.2.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**17.3.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

**17.4.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

**17.5.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.6.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 10 de outubro de 2024.

Eidmar Carnuta da Silva Luz  
Pregoeira

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para registro de preços de aquisição de mochilas para o armazenamento dos kit's de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino de carapicuíba para atendimento 2025 e 2026.

#### **2 - JUSTIFICATIVA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL ESCOLAR EM KIT'S**

O fornecimento de material escolar, demonstra o compromisso e a responsabilidade que a Secretaria Municipal de Educação tem com ensino público, assim os estudantes que antes iam para a escola as vezes sem os materiais necessários, passaram a ter um incentivo ao receber os mesmos, desta forma contribui para desenvolvimento do ensino aprendizado.

Salientamos que, a distribuição do material escolar na forma de "KIT'S", facilita toda logística para um bom, rápido e completo atendimento. Através de pesquisas realizadas em **"todas as unidades escolares e supervisores de ensino"**, (anexo), com o intuito de verificar a real necessidade para elaboração do material escolar adequado, nos ajudou, a detectar que desta forma poderíamos formular matérias e fornecê-los de forma a atender as expectativas, nota-se que, o material escolar entregue na forma de kit, é de grande avalia, pois facilita a entrega, a elaboração e principalmente, substitui a falta de mão de obra, considerando que esta pasta, não tem pessoas suficientes para separação e distribuição dos mesmos. Nota-se que, se fosse a própria gestão, que monta-se os kits de material escolar, implicaria em um processo licitatório e logístico que envolve a compra dos itens que comporão o mesmo, bem como a estocagem dos itens, montagem dos kits e sua distribuição nas unidades escolares.

Com efeito, a consumação e celeridade do processo logístico demanda a existência de locais de armazenagem dos itens comprados, bem como a disponibilização de recursos humanos e veículos exclusivamente destinados ao fim da separação, montagem e distribuição do material ponto a ponto. Por outro lado, não temos local que possa abrigar os materiais que venham a ser comprados, em decorrência da quantidade, tampouco pessoal e veículos que possam estar exclusivamente destinados a tal fim.

Cabe ainda ressaltar que o cálculo da quantidade de kits levou em consideração os dados da Prodesp, referente à quantidade de alunos, data base Maio/2024, mais porcentagem de reserva de estoque, devido à rotatividade de entrada e saída de alunos, variando o quantitativo de itens por série de ensino.

### 3- ESPECIFICAÇÕES

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid. | Quant. Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| 1    | <p><b>MOCHILA ESCOLAR GRANDE</b>-(41 cm) – corpo principal: com aproximadamente 41 cm de altura por 31 cm de largura por 11 cm de profundidade. Parte frontal, fole, costas, alça de ombro, bolso frontal superior e inferior em tecido de <b>COMPOSIÇÃO</b>; NBR 11914 e NBR 13538; 100 % Poliéster; Mínimo. <b>GRAMATURA</b>; NBR 10591; 400 g/m²; ± 5%. <b>TÍTULO DE FIO TRAMA</b>; NBR 13216; 335 Dtex; Mínimo. <b>TÍTULO DE FIO URDUME</b>; NBR 13216; 205 Dtex; Mínimo. <b>LIGAMENTO EM TECIDOS PLANOS</b>; NBR 12546; Reps 2x2; Mínimo. <b>ALTERAÇÃO DIMENSIONAL</b>; NBR 10320; 1%; Máximo. <b>ESPESSURA</b>; NBR 13371; 0,50 mm; ± 0,05 mm. <b>RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NA TRAMA</b>; NBR ISO 13934-1; 580 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NO URDUME</b>; NBR ISO 13934-1; 630 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NA TRAMA</b>; ISO 13937; 42 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NO URDUME</b>; ISO 13937; 55 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA ABRASÃO</b>; ISO 12947-2; Sem danos; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DE COSTURA TRAMA</b>; NBR 9925; 1 mm; ± 0,5 mm. <b>RESISTÊNCIA DE COSTURA URDUME</b>; NBR 9925; 3 mm; ± 0,5 mm. <b>REPELÊNCIA À ÁGUA</b>; ISO 4920; 50; Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS</b>; NBR 15236/20/ NBR 16040; Conforme norma; Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS</b>; NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. <b>SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO</b>; NBR ISO 105 X12; 5; Mínimo. Frente armada com vivo em pvc na cor branco na junção da costura com <b>DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS</b>; NBR 15236/20 NBR 16040; Conforme norma; Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS</b>; NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Fechamento do corpo principal com zíper nº 6 na cor preto, com <b>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DO FECHO</b>; SATRA TM 51; 800 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE PUXADORES</b>; SATRA TM 52; 300 N; Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS</b>; NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Debrum em tecido 100% poliéster cor azul do lado superior da abertura, medindo aproximadamente 64 cm de comprimento. Bolso lateral esquerdo em tela 100% poliéster na cor azul aerado na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo aproximadamente 15 cm de largura por 13 cm de altura com acabamento na abertura de 2 cm em elástico na cor semelhante ao bolso. Costas almofadada com espuma pac de 6 mm, forrada com tecido maquinetado com formato de losango na cor preto resinado e detalhado com três costuras em “v” invertido, debruado em todas as junções internas em tnt cor amarelo com 1 cm de cada lado. Bolso frontal superior: acoplado no corpo principal medindo do topo 25 cm de altura por 23 de largura por 3 cm de profundidade, canal do zíper no mesmo tecido na cor amarelo, sendo esta última medida,</p> | Unid. | 12.000       |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |        |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
|   | <p>decrecida até a base do bolso. Fechamento por meio de zíper na cor preto com 1 cursor preto medindo aproximadamente 48 cm de comprimento. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tecido não tecido na cor amarelo com 1 cm de cada lado. Detalhe em viés de pvc revestido por tecido refletivo. Bolso frontal inferior: no mesmo tecido cor amarelo, em formato de meio círculo acoplado no corpo principal medindo desde a base do centro do bolso aproximadamente 16 cm de altura por 30 cm de largura sendo sua profundidade crescente até o topo para 2 cm. Fechamento com zíper nº 6 na cor preto com um cursor preto medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, canal do zíper na cor amarelo. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tnt na cor amarelo com 1 cm de cada lado. Alça das costas: com desenho anatômico bem acabada, almofadada em espuma de polietileno expandido de 6 mm com aproximadamente 42 cm de comprimento e largura de 7 cm tendo 4 cm na ponta oposta ao lado superior, com aplicação de uma faixa em tecido refletivo de</p> <p><b>COMPOSIÇÃO;</b> NBR 11914 e NBR 13538; 100 % poliéster; Mínimo. <b>GRAMATURA;</b> NBR 10591; 220 g/m²; ± 5%. <b>ESPESSURA;</b> NBR 13371; 0,15 mm; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NA TRAMA;</b> ISO 13937; 160 gf; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NO URDUME;</b> ISO 13937; 400 gf; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA A ABRASÃO 50.000 CICLOS;</b> ASTM-D 4966; Sem rompimento de fio e Perda de massa.; Mínimo. <b>RETROREFLETÂNCIA;</b> NBR 15292; 330 em cd/(lux.m²); Mínimo, dobrado com 1 cm de largura costurado diagonalmente em cada alça a aproximadamente 15 cm da ponta da alça. Acabamento da alça com 1 centímetro cada lado, medida acabada, dobrado e costurado em mesmo tecido que o principal da mochila na cor azul. Alça inferior em fita de 100% polipropileno na cor preto com 4 cm de largura e 30 cm de comprimento com fios centralizados na fita semelhante na cor amarelo com aproximadamente 0.3 cm de largura, costurados no reforço triangular de medida 5x5x7 centímetros com reforço em x na cor amarelo. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador plástico resistente na cor preto. Regulador fixado diretamente pela alça com reforço em x. As pontas das alças deverão ser dobradas com 5 milímetros e costuradas dando resistência contra abertura de tramas evitando por sua vez a deterioração da fita. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente em conformidade com a legislação instituída pelo Conmetro e ensino fundamental. Tecido: plano principal da mochila com impermeabilidade que não permita a água passar para o lado interno. CORES: azul semelhante ao PANTONE 19-3920 TPX e amarelo 13-0859 TPX.</p> |       |        |
| 2 | <p><b>MOCHILA ESCOLAR PEQUENA</b> (33 cm) – corpo principal: com aproximadamente 37 cm de altura por 28 cm de largura por 11 cm de profundidade. Parte frontal, fole, costas, alça de ombro, bolso frontal superior em tecido de</p> <p><b>COMPOSIÇÃO;</b> NBR 11914 e NBR 13538; 100 % Poliéster; Mínimo. <b>GRAMATURA;</b> NBR 10591; 400 g/m²; ± 5%. <b>TÍTULO DE FIO TRAMA;</b> NBR 13216; 335 Dtex; Mínimo. <b>TÍTULO DE FIO URDUME;</b> NBR 13216; 205 Dtex; Mínimo. <b>LIGAMENTO EM TECIDOS PLANOS;</b> NBR 12546; Repts 2x2; Mínimo. <b>ALTERAÇÃO DIMENSIONAL;</b> NBR 10320; 1%; Máximo. <b>ESPESSURA;</b> NBR 13371; 0,50 mm; ± 0,05 mm. <b>RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NA TRAMA;</b> NBR ISO 13934-1; 580 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NO URDUME;</b> NBR ISO 13934-1; 630 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DA</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid. | 28.000 |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p><b>FORÇA DE RASGO NA TRAMA;</b> ISO 13937; 42 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NO URDUME;</b> ISO 13937; 55 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA ABRASÃO;</b> ISO 12947-2; Sem danos; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DE COSTURA TRAMA;</b> NBR 9925; 1 mm; ± 0,5 mm. <b>RESISTÊNCIA DE COSTURA URDUME;</b> NBR 9925; 3 mm; ± 0,5 mm. <b>REPELÊNCIA À ÁGUA;</b> ISO 4920; 50; Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS;</b> NBR 15236/20/ NBR 16040; Conforme norma; Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS;</b> NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. <b>SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO;</b> NBR ISO 105 X12; 5; Mínimo, na cor azul. Frente armada com vivo na cor branco na junção da costura com com <b>DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS;</b> NBR 15236/20 NBR 16040; Conforme norma; Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS;</b> NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Fechamento do corpo principal com zíper nº 6 na cor preto, com <b>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DO FECHO;</b> SATRA TM 51; 800 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE PUXADORES;</b> SATRA TM 52; 300 N; Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS;</b> NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Fechamento do corpo principal com zíper nº 6 na cor preto, com <b>DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS;</b> NBR 15236/20 NBR 16040; Conforme norma; Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS;</b> NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Fechamento do corpo principal com zíper nº 6 na cor preto, com <b>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DO FECHO;</b> SATRA TM 51; 800 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE PUXADORES;</b> SATRA TM 52; 300 N; Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS;</b> NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Debrum em tecido 100% poliéster cor amarelo do lado superior da abertura, medindo aproximadamente 54 cm de comprimento. Bolso lateral esquerdo em tela 100% poliéster na cor azul aerado na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo aproximadamente 15 cm de largura por 13 cm de altura com acabamento na abertura de 2 cm em elástico na cor semelhante ao bolso. Costa almofadada com espuma pac de 4 mm, forrada com tecido maquinetado com formato de losango na cor preto resinado e detalhado com três costuras em “v” invertido, debruado em todas as junções internas em tnt cor azul com 1 cm de cada lado. Bolso frontal superior: bolso frontal superior acoplado no corpo principal medindo aproximadamente do topo 18 cm de altura por 14 de largura por 3 cm de profundidade, canal do zíper na cor amarelo no mesmo tecido, sendo esta última medida, decrescida até a base do bolso. Fechamento por meio de zíper na cor preto com 1 cursor preto medindo aproximadamente 32 cm de comprimento. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tecido não tecido na cor azul com 1 cm de cada lado. Detalhe em viés de pvc revestido por tecido refletivo. Bolso frontal inferior: em formato de meio círculo acoplado no corpo principal medindo desde a base, do</p> |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>centro do bolso, aproximadamente 11 cm de altura por 25 cm de largura sendo sua profundidade crescente até o topo para 2 cm em mesmo tecido cor amarelo. Fechamento com zíper nº 6 na cor preto com um cursor preto medindo aproximadamente 25 cm de comprimento, canal do zíper na cor amarelo. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tnt na cor azul com 1 cm de cada lado. Alça das costas: com desenho anatômico, bem acabada, almofadada em espuma de polietileno expandido de 6 mm com aproximadamente 35 cm de comprimento e largura de 7 cm tendo 3 cm na ponta oposta ao lado superior, com aplicação de uma faixa em tecido refletivo de <b>COMPOSIÇÃO</b>; NBR 11914 e NBR 13538; 100 % poliéster; Mínimo. <b>GRAMATURA</b>; NBR 10591; 220 g/m²; ± 5%. <b>ESPESSURA</b>; NBR 13371; 0,15 mm; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NA TRAMA</b>; ISO 13937; 160 gf; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NO URDUME</b>; ISO 13937; 400 gf; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA A ABRASÃO 50.000 CICLOS</b>; ASTM-D 4966; Sem rompimento de fio e Perda de massa.; Mínimo. <b>RETROREFLETÂNCIA</b>; NBR 15292; 330 cd/(lux.m²); Mínimo, dobrado com 1 cm de largura costurado diagonalmente em cada alça a aproximadamente 10 cm da ponta da alça. Acabamento da alça com 1 centímetro cada lado, medida acabada, dobrado e costurado em mesmo tecido que o principal da mochila. Alça inferior em fita de 100% polipropileno na cor azul com 4 cm de largura e 25 cm de comprimento com fios centralizados na fita semelhante na cor amarelo com aproximadamente 0.3 cm de largura, costurados no reforço triangular de medida 5x5x7 centímetros com reforço em x na cor amarelo. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador plástico resistente na cor preto. Regulador fixado diretamente pela alça com reforço em x. As pontas das alças deverão ser dobradas com 5 milímetros e costuradas dando resistência contra abertura de tramas evitando por sua vez a deterioração da fita. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente em conformidade com a legislação instituída pelo Conmetro e ensino infantil. Logotipo para todos os tamanhos: brasão do município deverá ser impresso em suas cores originais sobre o bolso superior na medida de aproximadamente 12 cm de altura com largura proporcional. Identificação municipal impresso na cor azul sobre o bolso inferior frontal na medida aproximada de 7 cm de altura com comprimento proporcional. Tecido: plano principal da mochila com impermeabilidade que não permita a água passar para o lado interno. CORES: PANTONE 19-3920 TPX e amarelo 13-0859 TPX.</p> |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

#### 4 – APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1 – A exigência da apresentação da amostra tem por objeto a efetiva verificação dos aspectos técnicos exigidos no instrumento convocatório de modo a ser garantido o pleno atendimento ao interesse público.

4.2 - A amostra deve ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

4.3 – As quantidades descritas acima são meramente referenciais, visto que a quantidade a serem entregues, será informada junto a Ordem de Fornecimento.

## **MOCHILAS ESCOLARES**

Laudos:

- **TECIDO:** Qualitativa e Quantitativa de Fibras (NBR 11914/92): Poliéster 100%; Gramatura (NBR 10591/08): 420 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%); Espessura (NBR 13371/05) mínimo de 0.35 mm; Resistência mínima à tração Urdume/Trama (NBR 11912/01): 600 N; Resistência mínima ao rasgo Urdume/Trama (ASTM D 1424): 15 N; Resistência de costura (NBR 15378): mínimo 3N; Resistência de tração de alça (NBR 15533): mínimo 400N;
- **AVIAMENTOS:** Durabilidade do zíper (DIN 3419): mínimo 5.000 ciclos sem danos, Durabilidade do cursor (DIN 3419): mínimo 5.000 ciclos sem danos, Análise Qualitativa (regulador): PET reciclado pós consumo e Metais Pesados (NBR 15236):
- **TECIDO REFLETIVO:** Qualitativa e Quantitativa de Fibras (NBR 11914/92): Poliéster 100%; Retro refletância (NBR 15292/05): mínimo 450 cd.lx-1.m-2; Espessura (NBR 13371/05): 0,15 mm (+/- 5%); Abrasão (ASTM D 3884/92): Mínimo de 500 ciclos; Resistência ao rasgo trama e urdume (ASTM D 1424/83): de 2N.

## **5 – PRAZO DE ENTREGA**

5.1 - Será de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.

## **6 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 1 ano, contado a partir de sua assinatura.

## 7 - DOS PRODUTOS

7.1- Os produtos objeto desta Ata serão fornecidos de forma parcelada, devendo ser efetuados nos prazos estipulados pela Secretaria de Educação.

7.2 – O quantitativo e sua devida distribuição será fornecido pela Secretaria de Educação.

7.3- A entrega será ponto a ponto, endereços ,conforme anexo 1.

## 8 - Endereços das Unidades

| UNIDADE |                                   | ENDEREÇO                                           |
|---------|-----------------------------------|----------------------------------------------------|
| 1       | EMEI LEONILDO BRYAN               | RUA ÁQUILA, 75. JD NOVO HORIZONTE                  |
| 2       | EMEI ADEMAR FERRARI               | RUA SERRA MAILASKI, 400 JD PLANALTO                |
| 3       | CRECHE ALGODÃO DOCE               | RUA DONA LINDA – SÃO DANIEL                        |
| 4       | CRECHE EMÍLIA LEITE FIGUEIREDO    | AV JOSÉ FERNANDES TEIXEIRA ZUZA, 510 – VILA CRETTI |
| 5       | CRECHE ISAURA QUÉRCIA             | AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 400 – COHAB V |
| 6       | EMEI PETER PAN                    | RUA EGEU,247 – COHAB II                            |
| 7       | CRECHE STELLA MARIS               | AV. RUI BARBOSA, 2610 – JD STA TEREZINHA           |
| 8       | CRECHE THOMAZIA A. MONTORO        | AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VI SILVIANIA        |
| 9       | CRECHE ABELHINHA                  | AV. SÃO PAULO APÓSTOLO, 400 – COHAB II             |
| 10      | EMEI ANTÔNIA PEREIRA DE MAGALHÃES | RUA LIZARDA, 470 – CIDADE ARISTON                  |
| 11      | EMEI ARCO IRIS                    | AV. VICTORIO FORNASARO,1491 – VILA LOURDES         |
| 12      | CRECHE FLORESTA ENCANTADA         | RUA BENEDITA DIONÍZIA, 1226 – PA JANDAIA           |

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



|    |                                 |                                                     |
|----|---------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 13 | EMEI MARIA ELIANA ZADRA         | AV. PRES.TANCREDO NEVES ,1111 COHAB V               |
| 14 | EMEI ANA ESTELA                 | RUA MONTE APRAZÍVEL, S/N – JD ANA ESTELA            |
| 15 | EMEI ASAS DA IMAGINAÇÃO         | RUA CAMPO ERÊ , 3000, JD ROSELI                     |
| 16 | EMEI VILA HELENA                | RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES FILHO, S/N              |
| 17 | EMEI CARLOS WANDERLEY           | RUA PARAGUAÇU PAULISTA,2847 – JD ANA ESTELA         |
| 18 | EMEI CARMELINDA CHAGAS          | RUA INGÁ, 2 – VILA CRETTI                           |
| 19 | EMEI CASTELO ENCANTADO          | AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 3500 – COHAB V |
| 20 | EMEI CELINA FERREIRA            | RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA,51A – PQ JANDAIA          |
| 21 | EMEI CIDADE ARISTON             | RUA GÁLIA,669 – CIDADE ARISTON                      |
| 22 | EMEI CIRANDA DA CRIANÇA         | RUA BERVELY,55 – PQ FLÓRIDA                         |
| 23 | EMEI CRESCER E APRENDER         | RUA ITAJUBÁ, 47 – PQ STA TERESA                     |
| 24 | EMEI EVANI T. PIERINE           | ESTRADA DR. MIGUEL FERREIRA, 44 – JD PLANALTO       |
| 25 | EMEI GENTE MIUDA                | AV.RUI BARBOSA,2610 – STA TEREZINHA                 |
| 26 | EMEI LETRINHAS MÁGICAS          | RUA NOVA PRATA,110 – CIDADE ARISTON                 |
| 27 | EMEI LUIZ SIMPLÍCIO DE ANDRADE  | RUA OITICICA, 19 -VILA OLIVIANA                     |
| 28 | EMEI LUZ DO AMANHÃ              | RUA ÁGUAS DA PRATA,31 – VILA GUSTAVO CORREA         |
| 29 | EMEI MARIA DE F. COGHI          | RUA ASPÀSIA, 175 – VILA CAPRIOTTI                   |
| 30 | EMEI MARIA JOSÉ ABYASA – BAMBUÍ | RUA BAMBUÍ, 98 – COHAB V                            |

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



|    |                                  |                                                         |
|----|----------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 31 | EMEI MONTEIRO LOBATO             | AV. BRASIL, 24 – COHAB I                                |
| 32 | EMEI PEQUENO APRENDIZ            | RUA JATOBÁ, 272 – VILA VELOSO                           |
| 33 | EMEI SENINHA                     | AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VI FREIDA                |
| 34 | EMEI TICO-TICO                   | RUA BIAS FORTE, 90 COHAB V                              |
| 35 | EMEF ARGEU SILVEIRA BUENO        | AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES – COHAB V           |
| 36 | EMEF EDEGAR SIMÕES               | RUA MIRASSOL, 85 – CIDADE ARISTON                       |
| 37 | EMEF JOÃO HORNOS FILHO           | RUA CAPANEMA, 75 – VILA CRISTINA                        |
| 38 | EMEF MIGUEL COSTA JUNIOR         | ESTRADA EGÍLIO VITORELLO, 2132 – JD ANGÉLICA            |
| 39 | EMEF MARIA DO CARMO              | RUA SERRA SANTA MARIA S/N, JARDIM PLANALTO              |
| 40 | EMEF NOEMY SILVEIRA RUDOLFER     | RUA PERUIBE, 20 – JD STA BRÍGIDA                        |
| 41 | EMEI JOSE GONÇALVES              | AVENIDA MARGINAL DO CADAVAL 2.321 – VILA MENCK          |
| 42 | CRECHE ZILDA ARNS                | RUA GUSTAVO AVELINO CORREA, 10 - VL. GUSTAVO CORREA     |
| 43 | EMEI DEOLINDA TRIMBOLLI NOVELO   | AVENIDA SUL AMERICANA 41 – SUL AMERICANA                |
| 44 | EMEI REGINA MARTA                | RUA MARIA ANTONIETA, 43 – STA TEREZINHA                 |
| 45 | EMEI PROFESSOR CHARLES FRANCISCO | RUA LIZARDA 80, ARISTON                                 |
| 46 | EMEI RICARDO CLETO               | RUA LIZARDA, 151, ARISTON                               |
| 47 | EMEI JOMAR                       | R. EGEU 247, CJ HAB PRES C BRANCO                       |
| 48 | PARAISO DAS CRIANÇAS             | R. TEN. JOSÉ NOGUEIRA, 333 - PQ JANDAIA, CARAPICUÍBA-SP |

**Pregão Eletrônico nº 126/2024 - Processo Administrativo nº. 23218/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil



|    |                                    |                                                                    |
|----|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 49 | EMEI MARIA OLIVEIRA                | RUA JOÃO FASOLI Nº 154 JARDIM MARILU - CARAPICUÍBA                 |
| 50 | EMEI MARIA FRANCISCA               | RUA CAPANEMA, 39, VILA CRISTINA                                    |
| 51 | EMEI RAQUEL                        | RUA SERGIO CARDOSO, 450, PARQUE SANTA TEREZA                       |
| 52 | EMEI MARLENE GALLINA               | R. DO ESTÁDIO 190, CJ HAB PRESIDENTE TANCREDO NEVES                |
| 53 | ALMOXARIFADO CENTRAL               | RUA PEDRO DE OLIVEIRA 106, CASA 4, VILA LURDES, CARAPICUÍBA        |
| 54 | CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES | AV. SANDRA MARIA, 66, JD DAS BELEZAS, CENTRO                       |
| 55 | PRO INFANCIA ADOLFO SEVERINO       | RUA ADOLFO SEVERINO CÂNDIDO, 271, PARQUE SANTA TERESA CARAPICUÍBA. |
| 56 | PRO INFANCIA EGILIO VITORELO       | ESTRADA EGILIO VITORELLO 1900, JARDIM MARIA BEATRIZ                |
| 57 | PRO INFÂNCIA, RUA RIBEIRÃO PRETO   | RUA RIBEIRÃO PRETO 22, CJ HAB PRES CASTELO BRANCO                  |
| 58 | EMEI JOSEFA MARIA                  | ESTRADA DO JACARANDA, S/N, ALTOS DE SANTA LUCIA                    |
| 59 | EMEI PROF NAI MOLINA               | RUA SERRA DAS AGULHAS, 199, JARDIM PLANALTO                        |
| 60 | EMEI PRISCILA FERNANDES            | RUA SÃO JOSÉ, 34 - VILA CRETTI                                     |
| 61 | EMEI IVANA LUCIA SILVEIRA          | AVENIDA MARGINAL DO RIBEIRÃO, S/Nº, COHAB".                        |

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |        |               |                     |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------|---------------------|
| Item    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid. | Quant. | Valor Unit.   | Valor Total         |
| 1.1     | <p><b>MOCHILA ESCOLAR GRANDE</b>-(41 cm) – corpo principal: com aproximadamente 41 cm de altura por 31 cm de largura por 11 cm de profundidade. Parte frontal, fole, costas, alça de ombro, bolso frontal superior e inferior em tecido de <b>COMPOSIÇÃO</b>; NBR 11914 e NBR 13538; 100 % Poliéster; Mínimo. <b>GRAMATURA</b>; NBR 10591; 400 g/m²; ± 5%. <b>TÍTULO DE FIO TRAMA</b>; NBR 13216; 335 Dtex; Mínimo. <b>TÍTULO DE FIO URDUME</b>; NBR 13216; 205 Dtex; Mínimo. <b>LIGAMENTO EM TECIDOS PLANOS</b>; NBR 12546; Repts 2x2; Mínimo. <b>ALTERAÇÃO DIMENSIONAL</b>; NBR 10320; 1%; Máximo. <b>ESPESSURA</b>; NBR 13371; 0,50 mm; ± 0,05 mm. <b>RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NA TRAMA</b>; NBR ISO 13934-1; 580 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NO URDUME</b>; NBR ISO 13934-1; 630 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NA TRAMA</b>; ISO 13937; 42 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NO URDUME</b>; ISO 13937; 55 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA ABRASÃO</b>; ISO 12947-2; Sem danos; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DE COSTURA TRAMA</b>; NBR 9925; 1 mm; ± 0,5 mm. <b>RESISTÊNCIA DE COSTURA URDUME</b>; NBR 9925; 3 mm; ± 0,5 mm. <b>REPELÊNCIA À ÁGUA</b>; ISO 4920; 50; Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS</b>; NBR 15236/20/ NBR 16040; Conforme norma; Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS</b>; NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. <b>SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO</b>; NBR ISO 105 X12; 5; Mínimo. Frente armada com vivo em pvc na cor branco na junção da costura com <b>DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS</b>; NBR 15236/20 NBR 16040; Conforme norma; Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS</b>; NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Fechamento do corpo principal com zíper nº 6 na cor preto, com <b>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DO FECHO</b>; SATRA TM 51; 800 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE PUXADORES</b>; SATRA TM 52; 300 N;</p> | Unid. | 12.000 | R\$<br>115,32 | R\$<br>1.383.840,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS;</b> NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Debrum em tecido 100% poliéster cor azul do lado superior da abertura, medindo aproximadamente 64 cm de comprimento. Bolso lateral esquerdo em tela 100% poliéster na cor azul aerado na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo aproximadamente 15 cm de largura por 13 cm de altura com acabamento na abertura de 2 cm em elástico na cor semelhante ao bolso. Costas almofadada com espuma pac de 6 mm, forrada com tecido maquinado com formato de losango na cor preto resinado e detalhado com três costuras em “v” invertido, debruado em todas as junções internas em tnt cor amarelo com 1 cm de cada lado. Bolso frontal superior: acoplado no corpo principal medindo do topo 25 cm de altura por 23 de largura por 3 cm de profundidade, canal do zíper no mesmo tecido na cor amarelo, sendo esta última medida, decrescida até a base do bolso. Fechamento por meio de zíper na cor preto com 1 cursor preto medindo aproximadamente 48 cm de comprimento. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tecido não tecido na cor amarelo com 1 cm de cada lado. Detalhe em viés de pvc revestido por tecido refletivo. Bolso frontal inferior: no mesmo tecido cor amarelo, em formato de meio círculo acoplado no corpo principal medindo desde a base do centro do bolso aproximadamente 16 cm de altura por 30 cm de largura sendo sua profundidade crescente até o topo para 2 cm. Fechamento com zíper nº 6 na cor preto com um cursor preto medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, canal do zíper na cor amarelo. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tnt na cor amarelo com 1 cm de cada lado. Alça das costas: com desenho anatômico bem acabada, almofadada em espuma de polietileno expandido de 6 mm com aproximadamente 42 cm de comprimento e largura de 7 cm tendo 4 cm na ponta oposta ao lado superior, com aplicação de uma faixa em tecido refletivo de <b>COMPOSIÇÃO;</b> NBR 11914 e NBR 13538; 100 % poliéster; Mínimo. <b>GRAMATURA;</b> NBR 10591; 220 g/m²; ± 5%. <b>ESPESSURA;</b> NBR 13371; 0,15 mm; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NA TRAMA;</b> ISO 13937; 160 gf; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DA FORÇA DE</b></p> |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |               |                     |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------|---------------------|
|     | <p><b>RASGO NO URDUME;</b> ISO 13937; 400 gf; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA A ABRASÃO 50.000 CICLOS;</b> ASTM-D 4966; Sem rompimento de fio e Perda de massa.; Mínimo. <b>RETROREFLETÂNCIA;</b> NBR 15292; 330 em cd/(lux.m²); Mínimo, dobrado com 1 cm de largura costurado diagonalmente em cada alça a aproximadamente 15 cm da ponta da alça. Acabamento da alça com 1 centímetro cada lado, medida acabada, dobrado e costurado em mesmo tecido que o principal da mochila na cor azul. Alça inferior em fita de 100% polipropileno na cor preto com 4 cm de largura e 30 cm de comprimento com fios centralizados na fita semelhante na cor amarelo com aproximadamente 0.3 cm de largura, costurados no reforço triangular de medida 5x5x7 centímetros com reforço em x na cor amarelo. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador plástico resistente na cor preto. Regulador fixado diretamente pela alça com reforço em x. As pontas das alças deverão ser dobradas com 5 milímetros e costuradas dando resistência contra abertura de tramas evitando por sua vez a deterioração da fita. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente em conformidade com a legislação instituída pelo Conmetro e ensino fundamental. Tecido: plano principal da mochila com impermeabilidade que não permita a água passar para o lado interno. CORES: azul semelhante ao PANTONE 19-3920 TPX e amarelo 13-0859 TPX.</p> |       |        |               |                     |
| 1.2 | <p><b>MOCHILA ESCOLAR PEQUENA (33 cm)</b> – corpo principal: com aproximadamente 37 cm de altura por 28 cm de largura por 11 cm de profundidade. Parte frontal, fole, costas, alça de ombro, bolso frontal superior em tecido de <b>COMPOSIÇÃO;</b> NBR 11914 e NBR 13538; 100 % Poliéster; Mínimo. <b>GRAMATURA;</b> NBR 10591; 400 g/m²; ± 5%. <b>TÍTULO DE FIO TRAMA;</b> NBR 13216; 335 Dtex; Mínimo. <b>TÍTULO DE FIO URDUME;</b> NBR 13216; 205 Dtex; Mínimo. <b>LIGAMENTO EM TECIDOS PLANOS;</b> NBR 12546; Repts 2x2; Mínimo. <b>ALTERAÇÃO DIMENSIONAL;</b> NBR 10320; 1%; Máximo. <b>ESPESSURA;</b> NBR 13371; 0,50 mm; ± 0,05 mm. <b>RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NA TRAMA;</b> NBR ISO 13934-1; 580 N; Mínimo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid. | 28.000 | R\$<br>109,81 | R\$<br>3.074.680,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p><b>RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NO URDUME;</b> NBR ISO 13934-1; 630 N; Mínimo.</p> <p><b>RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NA TRAMA;</b> ISO 13937; 42 N; Mínimo.</p> <p><b>RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NO URDUME;</b> ISO 13937; 55 N; Mínimo.</p> <p><b>RESISTÊNCIA ABRASÃO;</b> ISO 12947-2; Sem danos; Mínimo.</p> <p><b>RESISTÊNCIA DE COSTURA TRAMA;</b> NBR 9925; 1 mm; ± 0,5 mm.</p> <p><b>RESISTÊNCIA DE COSTURA URDUME;</b> NBR 9925; 3 mm; ± 0,5 mm.</p> <p><b>REPELÊNCIA À ÁGUA;</b> ISO 4920; 50; Mínimo.</p> <p><b>DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS;</b> NBR 15236/20/ NBR 16040; Conforme norma; Mínimo.</p> <p><b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS;</b> NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo.</p> <p><b>SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO;</b> NBR ISO 105 X12; 5; Mínimo, na cor azul. Frente armada com vivo na cor branco na junção da costura com com <b>DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS;</b> NBR 15236/20 NBR 16040; Conforme norma; Mínimo.</p> <p><b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS;</b> NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Fechamento do corpo principal com zíper nº 6 na cor preto, com <b>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DO FECHO;</b> SATRA TM 51; 800 N; Mínimo.</p> <p><b>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE PUXADORES;</b> SATRA TM 52; 300 N; Mínimo.</p> <p><b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS;</b> NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Fechamento do corpo principal com zíper nº 6 na cor preto, com <b>DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS;</b> NBR 15236/20 NBR 16040; Conforme norma; Mínimo.</p> <p><b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS;</b> NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Fechamento do corpo principal com zíper nº 6 na cor preto, com <b>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DO FECHO;</b> SATRA TM 51; 800 N; Mínimo.</p> <p><b>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE PUXADORES;</b> SATRA TM 52; 300 N; Mínimo.</p> <p><b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS;</b> NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Debrum em tecido 100%</p> |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>poliéster cor amarelo do lado superior da abertura, medindo aproximadamente 54 cm de comprimento. Bolso lateral esquerdo em tela 100% poliéster na cor azul aerado na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo aproximadamente 15 cm de largura por 13 cm de altura com acabamento na abertura de 2 cm em elástico na cor semelhante ao bolso. Costa almofadada com espuma pac de 4 mm, forrada com tecido maquinado com formato de losango na cor preto resinado e detalhado com três costuras em “v” invertido, debruado em todas as junções internas em tnt cor azul com 1 cm de cada lado. Bolso frontal superior: bolso frontal superior acoplado no corpo principal medindo aproximadamente do topo 18 cm de altura por 14 de largura por 3 cm de profundidade, canal do zíper na cor amarelo no mesmo tecido, sendo esta última medida, decrescida até a base do bolso. Fechamento por meio de zíper na cor preto com 1 cursor preto medindo aproximadamente 32 cm de comprimento. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tecido não tecido na cor azul com 1 cm de cada lado. Detalhe em viés de pvc revestido por tecido refletivo. Bolso frontal inferior: em formato de meio círculo acoplado no corpo principal medindo desde a base, do centro do bolso, aproximadamente 11 cm de altura por 25 cm de largura sendo sua profundidade crescente até o topo para 2 cm em mesmo tecido cor amarelo. Fechamento com zíper nº 6 na cor preto com um cursor preto medindo aproximadamente 25 cm de comprimento, canal do zíper na cor amarelo. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tnt na cor azul com 1 cm de cada lado. Alça das costas: com desenho anatômico, bem acabada, almofadada em espuma de polietileno expandido de 6 mm com aproximadamente 35 cm de comprimento e largura de 7 cm</p> |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| tendo 3 cm na ponta oposta ao lado superior, com aplicação de uma faixa em tecido refletivo de <b>COMPOSIÇÃO</b> ; NBR 11914 e NBR 13538; 100 % poliéster; Mínimo. <b>GRAMATURA</b> ; NBR 10591; 220 g/m²; ± 5%. <b>ESPESSURA</b> ; NBR 13371; 0,15 mm; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NA TRAMA</b> ; ISO 13937; 160 gf; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NO URDUME</b> ; ISO 13937; 400 gf; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA A ABRASÃO 50.000 CICLOS</b> ; ASTM-D 4966; Sem rompimento de fio e Perda de massa.; Mínimo. <b>RETROREFLETÂNCIA</b> ; NBR 15292; 330 cd/(lux.m²); Mínimo, dobrado com 1 cm de largura costurado diagonalmente em cada alça a aproximadamente 10 cm da ponta da alça. Acabamento da alça com 1 centímetro cada lado, medida acabada, dobrado e costurado em mesmo tecido que o principal da mochila. Alça inferior em fita de 100% polipropileno na cor azul com 4 cm de largura e 25 cm de comprimento com fios centralizados na fita semelhante na cor amarelo com aproximadamente 0.3 cm de largura, costurados no reforço triangular de medida 5x5x7 centímetros com reforço em x na cor amarelo. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador plástico resistente na cor preto. Regulador fixado diretamente pela alça com reforço em x. As pontas das alças deverão ser dobradas com 5 milímetros e costuradas dando resistência contra abertura de tramas evitando por sua vez a deterioração da fita. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente em conformidade com a legislação instituída pelo Conmetro e ensino infantil. Logotipo para todos os tamanhos: brasão do município deverá ser impresso em suas cores originais sobre o bolso superior na medida de aproximadamente 12 cm de altura com largura proporcional. Identificação municipal impresso na cor azul sobre o bolso inferior frontal na medida |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                         |  |  |                  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------------|--|
|                                                                                  | aproximada de 7 cm de altura com comprimento proporcional. Tecido: plano principal da mochila com impermeabilidade que não permita a água passar para o lado interno. CORES: PANTONE 19-3920 TPX e amarelo 13-0859 TPX. |  |  |                  |  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01                                                  |                                                                                                                                                                                                                         |  |  | R\$ 4.458.520,00 |  |
| (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais). |                                                                                                                                                                                                                         |  |  |                  |  |

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO - R\$ - 4.458.520,00**  
**(Dois milhões trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA**

**À**

**Prefeitura de Carapicuíba**

**Pregão Eletrônico nº. 126/2024**

**Processo Administrativo nº. 23218/2024**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES.**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ..... , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ..... ,DECLARA,

**a)** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

**c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;

**d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

**e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

**f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

**g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

....., ..... de ..... de .....2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do licitante

ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA

À  
Prefeitura do Município de Carapicuíba  
Pregão Eletrônico nº. 126/2024  
Processo Administrativo nº. 23218/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES.

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., fax ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para registro de preço para aquisição de mochilas escolares.

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |       |        |              |              |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|--------------|--------------|
| Item    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total  |
| 1.1     | <b>MOCHILA ESCOLAR GRANDE</b> -(41 cm) – corpo principal: com aproximadamente 41 cm de altura por 31 cm de largura por 11 cm de profundidade. Parte frontal, fole, costas, alça de ombro, bolso frontal superior e inferior em tecido de <b>COMPOSIÇÃO</b> ; NBR 11914 e NBR 13538; 100 % Poliéster; Mínimo. <b>GRAMATURA</b> ; NBR 10591; 400 g/m²; ± 5%. <b>TÍTULO DE FIO TRAMA</b> ; NBR 13216; 335 Dtex; Mínimo. <b>TÍTULO DE FIO URDUME</b> ; NBR 13216; 205 Dtex; Mínimo. <b>LIGAMENTO EM TECIDOS PLANOS</b> ; NBR 12546; Repts 2x2; Mínimo. <b>ALTERAÇÃO DIMENSIONAL</b> ; NBR 10320; 1%; Máximo. <b>ESPESSURA</b> ; NBR 13371; 0,50 mm; ± 0,05 mm. <b>RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NA TRAMA</b> ; NBR ISO 13934-1; 580 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NO URDUME</b> ; NBR ISO 13934-1; 630 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NA TRAMA</b> ; ISO 13937; 42 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NO URDUME</b> ; ISO 13937; 55 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA ABRASÃO</b> ; ISO 12947-2; Sem danos; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DE COSTURA TRAMA</b> ; NBR 9925; 1 mm; ± 0,5 mm. <b>RESISTÊNCIA DE COSTURA URDUME</b> ; NBR 9925; 3 mm; ± 0,5 mm. <b>REPELÊNCIA À ÁGUA</b> ; ISO 4920; 50; Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS</b> ; NBR 15236/20/ NBR 16040; Conforme norma; Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS</b> ; NBR |       | Unid. | 12.000 | R\$<br>XX,XX | R\$<br>XX,XX |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>15236/20; Conforme norma; Mínimo. <b>SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO</b>; NBR ISO 105 X12; 5; Mínimo. Frente armada com vivo em pvc na cor branco na junção da costura com <b>DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS</b>; NBR 15236/20 NBR 16040; Conforme norma; Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS</b>; NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Fechamento do corpo principal com zíper nº 6 na cor preto, com <b>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DO FECHO</b>; SATRA TM 51; 800 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE PUXADORES</b>; SATRA TM 52; 300 N; Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS</b>; NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Debrum em tecido 100% poliéster cor azul do lado superior da abertura, medindo aproximadamente 64 cm de comprimento. Bolso lateral esquerdo em tela 100% poliéster na cor azul aerado na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo aproximadamente 15 cm de largura por 13 cm de altura com acabamento na abertura de 2 cm em elástico na cor semelhante ao bolso. Costas almofadada com espuma pac de 6 mm, forrada com tecido maquinado com formato de losango na cor preto resinado e detalhado com três costuras em “v” invertido, debruado em todas as junções internas em tnt cor amarelo com 1 cm de cada lado. Bolso frontal superior: acoplado no corpo principal medindo do topo 25 cm de altura por 23 de largura por 3 cm de profundidade, canal do zíper no mesmo tecido na cor amarelo, sendo esta última medida, decrescida até a base do bolso. Fechamento por meio de zíper na cor preto com 1 cursor preto medindo aproximadamente 48 cm de comprimento. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tecido não tecido na cor amarelo com 1 cm de cada lado. Detalhe em viés de pvc revestido por tecido refletivo. Bolso frontal inferior: no mesmo tecido cor amarelo, em formato de meio círculo acoplado no corpo principal medindo desde a base do centro do bolso aproximadamente 16 cm de altura por 30 cm de largura sendo sua profundidade crescente até o topo para 2 cm. Fechamento com zíper nº 6 na cor preto com um cursor preto medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, canal do zíper na cor amarelo. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tnt na cor amarelo com 1 cm de cada lado. Alça das costas: com desenho anatômico bem acabada, almofadada em espuma de polietileno expandido de 6 mm com aproximadamente 42 cm de comprimento e largura de 7 cm tendo 4 cm na ponta oposta ao lado superior, com aplicação de uma faixa em tecido refletivo de <b>COMPOSIÇÃO</b>; NBR 11914 e NBR 13538; 100 % poliéster; Mínimo. <b>GRAMATURA</b>; NBR 10591; 220 g/m²; ±</p> |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |        |  |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--|--|--|
|     | <p>5%. <b>ESPESSURA</b>; NBR 13371; 0,15 mm; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NA TRAMA</b>; ISO 13937; 160 gf; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NO URDUME</b>; ISO 13937; 400 gf; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA A ABRASÃO 50.000 CICLOS</b>; ASTM-D 4966; Sem rompimento de fio e Perda de massa.; Mínimo. <b>RETROREFLETÂNCIA</b>; NBR 15292; 330 em cd/(lux.m<sup>2</sup>); Mínimo, dobrado com 1 cm de largura costurado diagonalmente em cada alça a aproximadamente 15 cm da ponta da alça. Acabamento da alça com 1 centímetro cada lado, medida acabada, dobrado e costurado em mesmo tecido que o principal da mochila na cor azul. Alça inferior em fita de 100% polipropileno na cor preto com 4 cm de largura e 30 cm de comprimento com fios centralizados na fita semelhante na cor amarelo com aproximadamente 0.3 cm de largura, costurados no reforço triangular de medida 5x5x7 centímetros com reforço em x na cor amarelo. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador plástico resistente na cor preto. Regulador fixado diretamente pela alça com reforço em x. As pontas das alças deverão ser dobradas com 5 milímetros e costuradas dando resistência contra abertura de tramas evitando por sua vez a deterioração da fita. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente em conformidade com a legislação instituída pelo Conmetro e ensino fundamental. Tecido: plano principal da mochila com impermeabilidade que não permita a água passar para o lado interno. CORES: azul semelhante ao PANTONE 19-3920 TPX e amarelo 13-0859 TPX.</p> |       |        |  |  |  |
| 1.2 | <p><b>MOCHILA ESCOLAR PEQUENA</b> (33 cm) – corpo principal: com aproximadamente 37 cm de altura por 28 cm de largura por 11 cm de profundidade. Parte frontal, fole, costas, alça de ombro, bolso frontal superior em tecido de <b>COMPOSIÇÃO</b>; NBR 11914 e NBR 13538; 100 % Poliéster; Mínimo. <b>GRAMATURA</b>; NBR 10591; 400 g/m<sup>2</sup>; ± 5%. <b>TÍTULO DE FIO TRAMA</b>; NBR 13216; 335 Dtex; Mínimo. <b>TÍTULO DE FIO URDUME</b>; NBR 13216; 205 Dtex; Mínimo. <b>LIGAMENTO EM TECIDOS PLANOS</b>; NBR 12546; Reps 2x2; Mínimo. <b>ALTERAÇÃO DIMENSIONAL</b>; NBR 10320; 1%; Máximo. <b>ESPESSURA</b>; NBR 13371; 0,50 mm; ± 0,05 mm. <b>RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NA TRAMA</b>; NBR ISO 13934-1; 580 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NO URDUME</b>; NBR ISO 13934-1; 630 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NA TRAMA</b>; ISO 13937; 42 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NO URDUME</b>; ISO 13937; 55 N; Mínimo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid. | 28.000 |  |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p><b>RESISTÊNCIA ABRASÃO;</b> ISO 12947-2; Sem danos; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DE COSTURA TRAMA;</b> NBR 9925; 1 mm; <math>\pm</math> 0,5 mm. <b>RESISTÊNCIA DE COSTURA URDUME;</b> NBR 9925; 3 mm; <math>\pm</math> 0,5 mm. <b>REPELÊNCIA À ÁGUA;</b> ISO 4920; 50; Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS;</b> NBR 15236/20/ NBR 16040; Conforme norma; Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS;</b> NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. <b>SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO;</b> NBR ISO 105 X12; 5; Mínimo, na cor azul. Frente armada com vivo na cor branco na junção da costura com com <b>DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS;</b> NBR 15236/20 NBR 16040; Conforme norma; Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS;</b> NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Fechamento do corpo principal com zíper nº 6 na cor preto, com <b>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DO FECHO;</b> SATRA TM 51; 800 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE PUXADORES;</b> SATRA TM 52; 300 N; Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS;</b> NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Fechamento do corpo principal com zíper nº 6 na cor preto, com <b>DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS;</b> NBR 15236/20 NBR 16040; Conforme norma; Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS;</b> NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Fechamento do corpo principal com zíper nº 6 na cor preto, com <b>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DO FECHO;</b> SATRA TM 51; 800 N; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE PUXADORES;</b> SATRA TM 52; 300 N; Mínimo. <b>DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS;</b> NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Debrum em tecido 100% poliéster cor amarelo do lado superior da abertura, medindo aproximadamente 54 cm de comprimento. Bolso lateral esquerdo em tela 100% poliéster na cor azul aerado na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo aproximadamente 15 cm de largura por 13 cm de altura com acabamento na abertura de 2 cm em elástico na cor semelhante ao bolso. Costa almofadada com espuma pac de 4 mm, forrada com tecido maquinado com formato de losango na cor preto resinado e detalhado com três</p> |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>costuras em “v” invertido, debruado em todas as junções internas em tnt cor azul com 1 cm de cada lado. Bolso frontal superior: bolso frontal superior acoplado no corpo principal medindo aproximadamente do topo 18 cm de altura por 14 de largura por 3 cm de profundidade, canal do zíper na cor amarelo no mesmo tecido, sendo esta última medida, decrescida até a base do bolso. Fechamento por meio de zíper na cor preto com 1 cursor preto medindo aproximadamente 32 cm de comprimento. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tecido não tecido na cor azul com 1 cm de cada lado. Detalhe em viés de pvc revestido por tecido refletivo. Bolso frontal inferior: em formato de meio círculo acoplado no corpo principal medindo desde a base, do centro do bolso, aproximadamente 11 cm de altura por 25 cm de largura sendo sua profundidade crescente até o topo para 2 cm em mesmo tecido cor amarelo. Fechamento com zíper nº 6 na cor preto com um cursor preto medindo aproximadamente 25 cm de comprimento, canal do zíper na cor amarelo. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tnt na cor azul com 1 cm de cada lado. Alça das costas: com desenho anatômico, bem acabada, almofadada em espuma de polietileno expandido de 6 mm com aproximadamente 35 cm de comprimento e largura de 7 cm tendo 3 cm na ponta oposta ao lado superior, com aplicação de uma faixa em tecido refletivo de <b>COMPOSIÇÃO</b>; NBR 11914 e NBR 13538; 100 % poliéster; Mínimo. <b>GRAMATURA</b>; NBR 10591; 220 g/m²; ± 5%. <b>ESPESSURA</b>; NBR 13371; 0,15 mm; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NA TRAMA</b>; ISO 13937; 160 gf; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NO URDUME</b>; ISO 13937; 400 gf; Mínimo. <b>RESISTÊNCIA A ABRASÃO 50.000 CICLOS</b>; ASTM-D 4966; Sem rompimento de fio e Perda de massa.; Mínimo. <b>RETROREFLETÂNCIA</b>; NBR 15292; 330 cd/(lux.m²); Mínimo, dobrado com 1 cm de largura costurado diagonalmente em cada alça a aproximadamente 10 cm da ponta da alça. Acabamento da alça com 1 centímetro cada lado, medida acabada, dobrado e costurado em mesmo tecido que o principal da mochila. Alça inferior em</p> |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           |  |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|--|
|                                        | fita de 100% polipropileno na cor azul com 4 cm de largura e 25 cm de comprimento com fios centralizados na fita semelhante na cor amarelo com aproximadamente 0.3 cm de largura, costurados no reforço triangular de medida 5x5x7 centímetros com reforço em x na cor amarelo. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador plástico resistente na cor preto. Regulador fixado diretamente pela alça com reforço em x. As pontas das alças deverão ser dobradas com 5 milímetros e costuradas dando resistência contra abertura de tramas evitando por sua vez a deterioração da fita. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente em conformidade com a legislação instituída pelo Conmetro e ensino infantil. Logotipo para todos os tamanhos: brasão do município deverá ser impresso em suas cores originais sobre o bolso superior na medida de aproximadamente 12 cm de altura com largura proporcional. Identificação municipal impresso na cor azul sobre o bolso inferior frontal na medida aproximada de 7 cm de altura com comprimento proporcional. Tecido: plano principal da mochila com impermeabilidade que não permita a água passar para o lado interno. CORES: PANTONE 19-3920 TPX e amarelo 13-0859 TPX. |  |  |  |           |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | R\$ XX,XX |  |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ....., (por extenso).**

- 1- Os preços ofertados tem como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, após entrega do material, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".
- 3- Apresentamos, nossos dados bancários:  
NOME DO BANCO ..... Nº .....  
NOME DA AGÊNCIA ..... Nº .....  
NÚMERO DA CONTA .....

Nome e Cargo

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico nº 126/2024 - Processo Administrativo nº. 24470/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442  
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome – Cargo

**OBS:**

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor unitário.

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23218/2024**

**SECRETARIA GESTORA:** Secretaria de Educação.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248–81 e Secretaria de Educação, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual registro de preço para aquisição de mochilas escolares, em atendimento à Secretaria de Educação, em conformidade com os lotes do ANEXO II deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os lotes que constam do ANEXO II foram registrados os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_:

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual registro de preço para aquisição de mochilas escolares, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

### **3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Administração Geral, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele

praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição de mochilas escolares.

#### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL**

**4.1.** A entrega deverá ser feita em até 40 (quarenta) dias corridos, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação no Almoxarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

**4.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

**4.2.1.** Ocorrendo o descrito no Item 4.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

**4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.7.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

**a.** Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b.** Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade, cor, medida, especificações e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

**4.8.** Constatadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:

**4.8.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.8.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.9.** O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

**4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.11.** À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado



de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da

licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

**8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

**8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

**8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,

**8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

**Pregão Eletrônico nº 126/2024 - Processo Administrativo nº. 23218/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442  
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

sanções:

**8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

**8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro .

**8.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**8.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura do Município de Carapicuíba  
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Educação

Testemunhas :

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**Pregão Eletrônico nº 126/2024 - Processo Administrativo nº. 23218/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442  
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21**

**À**

**Prefeitura do Município de Carapicuíba**

**Pregão Eletrônico nº. 126/2024**

**Processo Administrativo nº. 23218/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_  
**(Local)** \_\_\_\_\_, **(data)** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Representante Legal)**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_  
**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de



partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.